

CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 16/2016

Consolidação sobre propostas de alteração da minuta de Resolução que regulamenta o Padrão ANP10

*Estabelece os procedimentos de entrega de dados
referentes à Pasta de Poço (PP) de petróleo e gás natural*

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Geral Petrobras</p>	<p>Solicita-se a Exclusão de todas referências à entrega de dados Interpretados ou de interpretações realizadas, no Padrão ANP 10</p>	<p>A atividade econômica na Constituição de 1988 tem como princípio basilar a propriedade privada, como se verifica do art. 170, II, do diploma citado. Essa norma constitucional transmite aos entes estatais, como é a ANP, a obrigação de proteger esse instituto em todas as suas manifestações. Esclarece-se que os dados editados e interpretados contemplam o “<i>know how</i>” e “<i>expertise</i>” das empresas operadoras que investiram enormes somas de dinheiro (em recursos humanos e tecnológicos) para produzi-los e, com isso, se distinguem uma das outras em um ambiente de livre concorrência.</p> <p>O usual da indústria do petróleo, é que as Operadoras adquiram dados brutos (“<i>raw data</i>”) e depois os processem e os interpretem; assim como em a análises laboratoriais, seus resultados analíticos são fruto de métodos proprietários e constitui propriedade intelectual da Petrobras, uma vez que são interpretados.</p> <p>A sugestão da ANP para esses dispositivos viola não só o princípio que determina a proteção da propriedade privada, na medida em que não a protege, mas também estabelece uma forma de desapropriação de um ativo privado sem que seja entregue ao particular justa indenização, como determina o art. 5.º, XXIV da Constituição de 1988.</p> <p>Em razão desses argumentos, solicitamos a imediata exclusão das referências à entrega de dados editados/interpretados ou de interpretações realizadas.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Embasamento no inciso IV do Art. 28, Res. 11/2011.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º ExxonMobil	A Pasta de Poço deve ser enviada em versão digital, no prazo de até 1 (um) ano 2 (dois) anos após a conclusão do poço, acompanhada do Boletim de Remessa de Dados (anexo IV) e Lista de Arquivos (anexo V), ao endereço vigente do escritório da ANP responsável pela gestão de dados técnicos	Há análises que podem levar mais de 1 ano para serem concluídas. Sugere-se a extensão do prazo para o envio da Pasta de Poço para que possa coincidir com o término do período de confienciabilidade mais curto (2 anos). Isso pode diminuir o número de remessas complementares.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. A disponibilização de dados de obtenção ou medição direta pode ocorrer imediatamente após o período de confidencialidade de 2 anos, fato que inviabilizaria operacionalmente a entrega de dados por parte da ANP a possíveis interessados.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 3º IBP Statoil Queiroz Galvão</p>	<p>Art. 3º A Pasta de Poço, para intervenções que se iniciarem após a homologação deste padrão, deve ser enviada em versão digital, no prazo de até 1 (um) ano após a conclusão da atividade (perfuração, completação, intervenção e abandono), acompanhada do Boletim de Remessa de Dados (anexo IV) e Lista de Arquivos (anexo V), ao endereço vigente do escritório da ANP responsável pela gestão de dados técnicos.</p>	<p>Será necessário muito HH para reunião de dados antigos dentro do formato obrigatório ANP, além do mais, para poços antigos, pode ser que nem todas as informações estejam disponíveis. Alteração de “conclusão do poço” para “conclusão da atividade” visa deixar claro a atividade a quais os dados se referem</p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração não acatada. Sugestão atendida pelo item 5.1 do Anexo I. O inciso iii, item 5.1 do Anexo I, sofrerá alteração para melhor definir o assunto. A redação passará a contemplar o período de 16/07/2018 a 16/07/2019, substituindo o período de 16/07/2016 a 16/07/2017.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º Petrobras	Art. 3º A Pasta de Poço, para intervenções que se iniciarem após a homologação deste padrão, deve ser enviada em versão digital, no prazo de até 1 (um) ano após a conclusão da atividade (perfuração, completação, intervenção e abandono), acompanhada do Boletim de Remessa de Dados (anexo IV) e Lista de Arquivos (anexo V), ao endereço vigente do escritório da ANP responsável pela gestão de dados técnicos.	Não está clara a definição de “conclusão do poço”. Portanto, a alteração proposta visa deixar claro a atividade a quais os dados se referem.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração parcialmente acatada. O termo “conclusão do poço” será definido na resolução como: “Momento em que se concluírem as atividades diretamente relacionadas à perfuração de um poço (incluindo, quando for o caso, perfilagem, revestimento, cimentação e abandono) que teve a profundidade final atingida, com a desconexão do BOP, a partir do qual todas as operações referem-se exclusivamente à desmontagem, desmobilização ou movimentação da unidade. Para os casos em que a avaliação e/ou completação for iniciada em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades diretamente relacionadas à perfuração do poço ou de seu abandono temporário, será considerado o momento em que houver a desconexão do BOP e/ou as operações se limitarem à desmontagem, desmobilização ou movimentação da unidade utilizada para avaliação e/ou completação.”</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 3º § 1º ExxonMobil</p>	<p>§ 1º O prévio envio digital de relatórios, notificações, boletins e outros documentos com conteúdos equivalentes aos estabelecidos como integrantes da Pasta de Poço nessa resolução dispensa o reenvio desses na ocasião de entrega da Pasta de Poço. Só serão aceitos os arquivos que tenham sido enviados de forma desagregados e de acordo com o estabelecido nos ANEXOS II e III, sendo responsabilidade da ANP disponibilizar ferramentas que estabeleçam um padrão unificado e eliminem o envio em duplicidade. Em caso de incompatibilidade de formato e/ou conteúdo, a SDT aceitará arquivos no formato e com conteúdo aceito pela superintendência de origem à qual o arquivo foi anteriormente enviado.</p>	<p>A ANP disponibilizaria formulários e/ou revisaria os Padrões de envio de dados já existentes para que as informações da Pasta de Poço que são de envio obrigatório à outras superintendências possam ser enviados já no formato adequado ao Padrão ANP10 e com equivalência de conteúdo. Ficariam disponíveis arquivos no formato mais adequado às necessidades da SDT e de futuros solicitantes de dados sem que fosse necessário um esforço extra por parte das Operadores para enviar dados em duplicidade apenas porque estes não se enquadram no novo Padrão ANP10 e/ou não apresentem equivalência exata de conteúdo mínimo obrigatório. Exemplo: Relatórios Finais de Exploração - submetidos à SEP - apresentam resultados de análises integrantes da nova Pasta de Poço, porém em formato de leitura (.pdf). A sugestão seria que esses dados sejam requeridos pela SEP já no formato do Padrão ANP10 e que haja equivalência do conteúdo obrigatório, dispensando o reenvio dos mesmos à SDT. O Padrão ANP10 sugerido estabelece um conteúdo mínimo obrigatório (ANEXO III - TABELA DE DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS) que em alguns casos são distintos aos requeridos por Padrões, normas ou formulários padronizados é necessário que as exigências sejam unificadas.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. A sugestão já está contemplada pelos parágrafos 1º (dispensa do reenvio) e 2º (disponibilização de ferramenta online) no Art. 3º da minuta.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º § 1º Petrobras	<p>§ 1º O prévio envio digital de relatórios, notificações, boletins e outros documentos com conteúdos equivalentes aos estabelecidos como integrantes da Pasta de Poço nessa resolução dispensa o reenvio desses na ocasião de entrega da Pasta de Poço,</p> <p>Solicita-se esclarecimento quanto este item:</p> <p>a) A dispensa de reenvio trata-se de todos os documentos que são previamente enviados à ANP independente da superintendência responsável pelo seu recebimento nesta Agência?</p> <p>b) Com relação aos documentos que são enviados previamente nas notificações, NPP, NPR, Relatórios Finais, etc. que seguem seus padrões pré-estabelecidos, estes serão dispensados do padrão de formatação relatado no ANEXO I item 3; 3,1 ; 3,2; 4; e de envio anexo IV e Anexo IV?</p>	Justifica-se para se ter um melhor esclarecimento deste parágrafo, resguarda a operadora de possíveis sanções por interpretação errônea.
ANÁLISE ANP		
<p>Esclarecimentos:</p> <p>a) Sim.</p> <p>b) Os documentos que já são praticados serão robustecidos com as informações faltantes, até contemplarem os conteúdos mínimos constantes na minuta.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º IBP Statoil Queiroz Galvão	Inclusão de parágrafo. § 4º Nos casos excepcionais nos quais não seja possível o cumprimento do prazo acima estabelecido, o envio fora do prazo deverá ser devidamente justificado.	
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração parcialmente acatada. Será criado um novo artigo na minuta, contendo a redação abaixo: “Art. 9º. Os casos omissos inerentes a esta resolução serão analisados e solucionados pela ANP.”		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 3º Petrobras</p>	<p>Solicitação de inclusão de parágrafo § 4º Os resultados de análises e ensaios realizados nas amostras listadas no Art. 3º da Resolução ANP nº 71, de 31 de dezembro de 2014, devem ser encaminhados à ANP no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do período de confidencialidade a que estiverem sujeitos, conforme Resolução ANP nº 71, de 31 de dezembro de 2014.</p>	<p>No prazo de um ano a quantidade de informações disponíveis é pequena e preliminar. Muitas análises básicas só estão disponíveis após o primeiro ano em função do tempo natural de análise e tratamento dos dados.</p> <p>O prazo de 2 (dois) anos permite a obtenção de uma maior gama de resultados de análises e segue o período de confidencialidade da Resolução ANP, de 17.2.2011 - DOU 18.2.2011 e o que foi definido na Resolução ANP nº 71, de 31 de dezembro de 2014.</p> <p>Exemplificando: 1 (um) plugue ou amostra lateral de rochas do pré-sal, que apresenta baixa porosidade, tem um tempo de extração de óleo e sal em torno de 4 (quatro) meses; isto pode se desdobrar facilmente em 1 a dois anos para a realização de ensaios que utilizam amostras limpas de óleo e sal ao se considerar a disponibilidade de extratores (número e poços/amostras na fila de limpeza) e a quantidade de amostras a serem limpas.</p>
<h2>ANÁLISE ANP</h2>		
<p>Proposta de alteração não acatada. A disponibilização de dados de obtenção ou medição direta pode ocorrer imediatamente após o período de confidencialidade de 2 anos, fato que inviabilizaria operacionalmente a entrega de dados por parte da ANP a possíveis interessados. O Art. 8º desta minuta altera a redação da Res. 71/2014, compatibilizando as normas.</p>		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º IBP Statoil Queiroz Galvão	Inclusão de parágrafo. § 5º O prazo de confidencialidade de qualquer dado encaminhado será contado a partir da data de sua entrega.	

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada.

A minuta uniformiza o prazo de confidencialidade a partir da data de conclusão do poço. O Art. 8º desta minuta altera a redação da Res. 71/2014, compatibilizando as normas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º Petrobras	<p>Solicitação de inclusão de parágrafo § 5º No caso de amostras ou dados gerados em atividades posteriores de reentrada ou intervenção será observado novo prazo de dois anos para estes dados integrarem as Pastas de Poço.</p>	<p>Na mesma linha do item sugerido anteriormente. Da mesma forma solicita-se também alteração deste prazo para o caso de amostras ou dados gerados em atividades posteriores de reentrada ou intervenção.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada.

A minuta uniformiza o prazo de confidencialidade a partir da data de conclusão do poço. O Art. 8º desta minuta altera a redação da Res. 71/2014, compatibilizando as normas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 3º Petrobras	Solicitação de inclusão de parágrafo § 6º Nos casos excepcionais nos quais não seja possível o cumprimento do prazo acima estabelecido, o envio fora do prazo deverá ser devidamente justificado.	

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração parcialmente acatada. Será criado um novo artigo na minuta, contendo a redação abaixo:

“Art. XYZ. Os casos omissos inerentes a esta resolução serão analisados e solucionados pela ANP.”

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art. 4º IBP Statoil Queiroz Galvão	Remoção do artigo.	A definição proposta de “conclusão da atividade” ao invés de “conclusão do poço” dispensa o Art. 4º

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada.

A minuta uniformiza o prazo de confidencialidade a partir da data de conclusão do poço. O Art. 8º desta minuta altera a redação da Res. 71/2014, compatibilizando as normas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 4º§ 1º Petrobras	<p>Solicitação de inclusão de parágrafo O prazo de confidencialidade de qualquer dado encaminhado será contado a partir da data de sua entrega.</p>	<p>Não está clara a definição de conclusão do poço, uma vez que existem várias atividades envolvidas no ciclo de vida. Dessa forma, sugere-se não vincular o prazo de confidencialidade a partir da conclusão do poço, mas sim a partir da data de entrega de cada um dos documentos.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada.

A minuta uniformiza o prazo de confidencialidade a partir da data de conclusão do poço. O Art. 8º desta minuta altera a redação da Res. 71/2014, compatibilizando as normas. O termo “conclusão do poço” será definido neste Padrão.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 4º§ 2º IBP Statoil Queiroz Galvão	Transformar em Art. 3º § 6º	

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada.

A ANP entende que a estrutura da proposta atende aos objetivos da minuta.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 5º Parágrafo único IBP Statoil Queiroz Galvão	Parágrafo único. Dados gerados sob autorização da ANP, tais como X,Y,Z, possuirão período de confidencialidade definido em resolução específica.	É preciso especificar quais são os possíveis dados que terão período de confidencialidade diferente dos listados nos Anexos I e II desta Resolução, a fim de evitar dúvidas por parte do concessionário. Detalhar melhor o que é esta resolução específica.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração parcialmente acatada. O Art 5º trata dos dados de natureza não exclusiva ou de fomento, atualmente definidos pela Res. 11/2011. Os termos “dados não exclusivos” e “de fomento” serão inseridos na redação.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 5º Parágrafo Único Petrobras	Solicita-se esclarecimento quanto este item: - Exemplificar quais tipos de dados seriam gerados sob autorização da ANP e em que resolução teriam período de confidencialidade definido.	Justifica-se para se ter um melhor esclarecimento deste parágrafo.

ANÁLISE ANP

Esclarecimento: O Art 5º trata dos dados de natureza não exclusiva ou de fomento, atualmente definidos pela Res. 11/2011. Os termos “dados não exclusivos” e “de fomento” serão inseridos na redação.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 6º IBP Statoil Queiroz Galvão	Art. 6º A ANP poderá detalhar em padrão específico os requisitos de conteúdos e formas sobre quaisquer dos itens listados nos anexos desta resolução, com o prazo de adaptação/implantação não inferior a 6 meses.	Para não ocorrer mudanças constantes ou mudanças que demandem de muito HH, solicitamos que seja determinado um tempo hábil para que os poços em vigência possam ser enquadrados nos novos padrões.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Quaisquer padrões serão publicados como Resolução ANP, cumprindo o rito de consulta e audiência públicas. Atualmente a Res. 11/2011 prevê 120 dias para entrada em vigor de novos padrões.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 8º Petrobras	<p>Sugestão de modificação de parágrafo</p> <p>Art. 16. § 2º O Operador providenciará, para cada fotografia obtida, uma cópia digital com resolução mínima de 1(um) megapixels, para ser encaminhada à ANP.</p>	<p><i>Testemunhos e Amostras Laterais: mesmo com câmaras de alta resolução, é inviável aquisição de imagens de 16 (dezesesseis) megapixels, devido ao fato de a amostra não enquadrar totalmente no sensor da câmara, gerando pixels nulos que devem ser eliminados ocasionando a perda de resolução. A utilização de 1 (um) megapixel permite a caracterização textural e de integridade das amostras, assim como, a caracterização textural de rochas de granulação grossa, como conglomerados, arenitos conglomeráticos e a avaliação qualitativa da porosidade dos carbonatos do pré-sal.</i></p> <p><i>2- Fotomicrografias: as câmeras conectadas ao microscópios, adquiridas recentemente, possuem uma resolução de 1 (um) megapixel. Esta resolução, atende a caracterização textural e mineralógica de todos os tipos de amostras de rocha. Sugere-se a redução da resolução das imagens a serem fornecidas à ANP. Antes, na Resolução 71/2014 havia a menção nos artigos que indicavam a obrigatoriedade de aquisição e fornecimento de fotografias de amostras que estas deveriam ter uma resolução superior a 150 dpi, sem menção ao tamanho da imagem. Na redação proposta no artigo 8 da Minuta, propondo a mudança de redação do artigo 16 § 2º da Resolução 71/2014, assim como em diversos itens dos anexos da minuta, se indica a resolução mínima de 16 Megapixels sem a menção ao tamanho das imagens. Este valor para a resolução é exagerado e, além do mais, inviável de acordo com a capacidade da maior parte dos equipamentos disponíveis. Também deve ser considerado a desnecessidade de uma resolução desta magnitude frente às utilizações usuais das fotografias em apresentações e relatórios. Para as fotomicrografias de lâminas petrográficas um valor considerado razoável seria em torno de 1 a 1,2 Megapixel. Para as fotografias de amostras o tamanho das imagens deve variar a partir de um mínimo também em torno de 1 Megapixel relacionado ao tamanho das amostras de rocha. As imagens de amostras de rocha em sua maioria ficarão com resolução superior a 1 Megapixel pois respeitarão um tamanho apropriado compatível com as melhores práticas da indústria de petróleo e gás. As demandas para aquisição de imagens com resoluções superiores deverão ser tratadas como excepcionalidade e encaminhadas separadamente.</i></p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração parcialmente acatada. A resolução mínima exigida será reduzida de 16 (dezesesseis) para 5 (cinco) megapixels.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 8º Petrobras	Solicita-se exclusão do Art 19 ”, §2º da Resolução ANP 71/2014. § 2º Todas as fotografias digitais obtidas dos plugues deverão ser entregues à ANP nos prazos e formatos estipulados pelas normas vigentes.	1- Os plugues são retirados de testemunhos que foram fotografados e descritos previamente. Portanto, não existe a prática de se fotografar o plugue em si, como rotina. Plugues em rochas friáveis são encapsulados imediatamente para manter a sua integridade, dessa forma a fotografia não mostraria as características da rocha. 2- As fotografias de plugues são realizadas somente para atendimento a SAD (Solicitação de Análise Destrutiva), EAPE (Solicitação de Envio de Amostras ao Exterior) e atendimentos específicos.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. O § 1º do Art. 19 da Res. 71/2014 estipula as regras para fotografia:

“§ 1º No intuito de manter registro o mais fidedigno possível das características texturais e estruturas sedimentares dos plugues extraídos, **o Operador deverá fotografá-los**, sob luz branca e, quando pertinente, também sob luz ultravioleta, em escala mínima de 1:1, ou seja, os plugues podem ser fotografados com ampliação. A partir da vigência da presente norma, nenhuma análise poderá ser conduzida em plugues, sem o prévio registro fotográfico.”



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 8º Petrobras	Acréscimo da nova redação do Art. 21, § 1º da Resolução ANP 71/2014.) “Art. 21. § 1º Para poços pioneiros e estratigráficos, de todas as profundidades amostradas, o Operador deverá encaminhar à ANP cerca de 1kg (um quilograma) de amostras lavadas e secas.”	Flexibilização da determinação de coleta de 1kg de amostras de calha para poços pioneiros, prefixo 1, e poços estratigráficos, prefixo 2, do art. 21, § 1º, da Resolução ANP 71/2014. A medição do peso deve ser feita no momento da coleta da amostra, sendo a mesma coletada quando molhada. Após a secagem há perda de peso na amostra com a evaporação de água e remoção de umidade. Esta redução de peso não é significativa. A adoção deste procedimento implicaria na possibilidade de incidência de um peso um pouco menor do que 1 kg quando a amostra estiver seca e arquivada e também evitaria a coleta de amostra em excesso, de forma desnecessária, além de impedir o aumento indesejável de espaço para arquivamento. Neste sentido sugere-se que a redação do artigo 8º passe a conter a indicação da flexibilização proposta trazida pelo termo “ cerca de ” na redação do art. 21, § 1º da Resolução ANP 71/2014.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. As características de coleta de amostras não estão no escopo desta resolução. A Res. 71/2014 tem previsão para revisão em breve.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 16º IBP Statoil Queiroz Galvão	§ 2º O Operador providenciará, para cada fotografia obtida, uma cópia digital com resolução mínima de 16 (dezesesseis) megapixels, para ser encaminhada à ANP.	Qual o critério para 16 megapixels e qual mídia que deverá ser entregue?

ANÁLISE ANP

ESCLARECIMENTOS: O critério foi baseado em padrões tecnológicos de mercado.
As mídias serão CD, DVD e, oportunamente, transmissão online.
A resolução mínima exigida será reduzida de 16 (dezesesseis) para 5 (cinco) megapixels.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 30º § 3º IBP Statoil Queiroz Galvão	Sugerimos remoção do item.	Dados já são entregues independente de usar ou não a parte da ANP.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. A minuta trata de alteração no prazo de entrega apenas.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Art 31º § 3º IBP Statoil Queiroz Galvão	§ 3º Nos casos operacionais adversos, em que seja inviável a recuperação de volumes totais de no mínimo 2 (dois) litros, as alíquotas utilizadas em análises pelas operadoras deverão ter os resultados analíticos entregues à ANP nos prazos estipulados pelas normas vigentes.”	Por que alterar para 4 litros a quantidade mínima, já que na Resolução 71/2014 é de 2 litros?

ANÁLISE ANP

ESCLARECIMENTO: Tanto a redação da presente minuta de resolução quanto a Res. 71/2014 (Art. 31., § 3º) estabelecem 4 (quatro) litros. A minuta trata de alteração no prazo de entrega apenas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Anexo I Art 2 2.1 Petrobras</p>	<p>Sugestão de alteração de parágrafo: 2.1. No prazo de até 1 ano após a conclusão do poço, a empresa operadora, signatária de contrato de concessão, cessão onerosa, partilha ou similar, deve remeter pela internet em canal específico, disponibilizado pela ANP ou encaminhar a esta Agência a mídia com os seguintes conteúdos, respeitando as estruturas de diretórios e nomenclaturas de arquivos definidas no item 4 e, exceto para dados de laboratórios que prazo será de 2 anos a partir da data de conclusão do poço,</p>	<p>Idem a justificativa do Art 3: <i>“No prazo de um ano a quantidade de informações disponíveis é pequena e preliminar. Muitas análises básicas só estão disponíveis após o primeiro ano em função do tempo natural de análise e tratamento dos dados.</i> <i>O prazo de 2 (dois) anos permite a obtenção de uma maior gama de resultados de análises e segue o período de confidencialidade da Resolução ANP, de 17.2.2011 - DOU 18.2.2011. Exemplificando: 1 (um) plugue ou amostra lateral de rochas do pré-sal, que apresenta baixa porosidade, a extração de óleo e sal leva em torno de 4 (quatro) meses</i></p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração não acatada. A disponibilização de dados de obtenção ou medição direta pode ocorrer imediatamente após o período de confidencialidade de 2 anos, fato que inviabilizaria operacionalmente a entrega do dado por parte da ANP a possíveis interessados.</p>		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Anexo I Art 2 2.1 III Petrobras	III. Fotografias respeitando a resolução mínima de 1 (um) megapixel, em formato tif ou jpeg, e, quando do escaneamento de amostras, imagens (em formato tif ou jpeg) e vídeos (em formato mpeg4 ou subsequente). As imagens devem manter registro o mais fidedigno possível das características texturais e estruturas sedimentares da amostra. Estes arquivos devem também compor os documentos exigidos no anexo II (Tabela de classificação dos documentos), quando pertinentes.	<p>O tamanho mínimo padrão para as fotos deve ser de 1 megapixel que corresponde a um tamanho adequado para as finalidades a que se destinam, ou seja, documentação e apresentação dos resultados de análises. Isto ocorre pois existe uma variação dos tamanhos dos diferentes objetos e do seu método de aquisição (fotomicrografias e fotos de diferentes amostras de rocha)</p> <p>Sugere-se a redução da resolução das imagens a serem fornecidas à ANP.</p> <p>Antes, na Resolução 71/2014 havia a menção nos artigos que indicavam a obrigatoriedade de aquisição e fornecimento de fotografias de amostras que estas deveriam ter uma resolução superior a 150 dpi, sem menção ao tamanho da imagem. Na redação proposta no artigo 8 da Minuta, propondo a mudança de redação do artigo 16 § 2º da Resolução 71/2014, assim como em diversos itens dos anexos da minuta, se indica a resolução mínima de 16 Megapixels sem a menção ao tamanho das imagens. Este valor para a resolução é exagerado e, além do mais, inviável de acordo com a capacidade da maior parte dos equipamentos disponíveis. Também deve ser considerado a desnecessidade de uma resolução desta magnitude frente às utilizações usuais das fotografias em apresentações e relatórios. Para as fotomicrografias de lâminas petrográficas um valor considerado razoável seria em torno de 1 a 1,2 Megapixel. Para as fotografias de amostras o tamanho das imagens deve variar a partir de um mínimo também em torno de 1 Megapixel relacionado ao tamanho das amostras de rocha. As imagens de amostras de rocha em sua maioria ficarão com resolução superior a 1 Megapixel pois respeitarão um tamanho apropriado compatível com as melhores práticas da indústria de petróleo e gás. As demandas para aquisição de imagens com resoluções superiores deverão ser tratadas como excepcionalidade e encaminhadas separadamente.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração parcialmente acatada. A resolução mínima exigida será reduzida de 16 (dezesesseis) para 5 (cinco) megapixels.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Anexo I 5.1 Petrobras	5.1. Após o envio da primeira remessa da Pasta de Poço, os dados ou documentos que venham a ser gerados pelas operadoras de bloco ou campo de produção de petróleo e gás natural devem ser encaminhados em remessas complementares, nos termos dessa resolução e de seus anexos, anualmente a contar da data da primeira remessa da Pasta de Poço. <i>Exceto resultados de análises e ensaios realizados nas amostras listadas no Art. 3º da Resolução ANP nº 71, de 31 de dezembro de 2014, que serão enviados a partir de 2 anos da conclusão do poço e serão complementados conforme lotes semestrais de remessa.</i>	A solicitação de envio de análises e ensaios em amostras de rocha e fluido em lotes de remessa semestral, é justificada pela prática já realizada de envio de dados à ANP. De acordo com o período de confidencialidade da Resolução ANP, de 17.2.2011 - DOU 18.2.2011. Análises são realizadas diariamente, assim tendo em vista o grande volume de poços sob responsabilidade da Petrobras, a manutenção da prática de envio em lotes das análises e ensaios em amostras de rocha e fluido ao invés de ser poço, se torna mais viável.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. As remessas serão individuais por poço, facilitando inclusive a carga dos resultados de análises no banco de dados da ANP, seguindo a linha dos outros dados de poços já padronizados.		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Anexo I 6.2 Petrobras	<i>“Os Dados Interpretados exclusivos terão confidencialidade de 50 (vinte) anos, a partir da data de conclusão do poço..”.</i>	Esta solicitação tem como justificativa, tentativa de manutenção da propriedade intelectual dos dados das operadoras. Dados interpretados, tratam-se de dados extremamente estratégicos para a empresa operadora, sendo considerado o diferencial competitivo na indústria do petróleo; o ideal seria que não fossem contemplado na pasta de poço, conforme solicitação feita anteriormente. Porém uma vez faz em parte solicita-se que o prazo que estes dados se tornem públicos seja de 50 anos
ANÁLISE ANP		

Proposta de alteração não acatada. Os prazos de confidencialidade para dados interpretados foram definidos na Res. 01/2015.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Anexo I 6.3 Petrobras	6.3. Em caso de devolução de área ou, ainda, área não abrangida por concessão que compreendam a coordenada da cabeça de poço, todos os dados ou documentos gerados referentes a esse poço tornar-se-ão públicos imediatamente respeitando-se o prazo genérico de dois anos para que passem a integrar as Pastas de Poço - PP's respectivas e seu caráter de Dados de Observação Direta ou de Dados Interpretados.	Devem ser observados o prazo de 2 anos para dados novos integrarem as PP's em função da necessidade de garantir a vantagem competitiva dos operadores, o que se estende igualmente para áreas devolvidas. O caráter da confidencialidade de Dados de Observação Direta ou de Dados Interpretados também representa uma garantia para manutenção desta vantagem.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. Trata de matéria da Res. 11/2011.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II ANEXO III Petrobras	<p>Sugestão de alteração no conteúdo dos Anexo II e III:</p> <p>Que conste na lista de pasta de poço somente os documentos “novos” que a ANP solicita as operadoras, cujo o prazo será estabelecido pelo padrão ANP 10, excluindo assim os documentos que já são enviados por padrões pré-estabelecidos.</p>	<p>A apresentação de uma lista de pasta de poço contendo somente os dados que efetivamente precisam ser entregues dentro do período estabelecido pelo padrão ANP 10, demonstra mais clareza no que o padrão solicita, visto que os demais documentos já possuem seus prazos pré estabelecidos por padrões próprios não justificando estes constarem na lista do padrão em questão.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. A minuta tem como objetivo consolidar as obrigações de envio de dados/documentos de poços, sendo prevista a desobrigação de envio quando houver duplicidade, conforme o Art. 3º, parágrafo primeiro, da minuta de Resolução, a saber:

§ 1º O prévio envio digital de relatórios, notificações, boletins e outros documentos com conteúdos equivalentes aos estabelecidos como integrantes da Pasta de Poço nessa resolução dispensa o reenvio desses na ocasião de entrega da Pasta de Poço.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.1 Prospecto Petrobras	a) Solicita-se mudança de formato para PDF. b) Solicitação de alteração de descrição de conteúdo: <i>Nome do poço; designação; coordenadas geográficas; referências (sísmica, linha, ponto de tiro, poços de correlação); elevações; boca de antepoço; mesa rotativa; profundidade final prevista; unidade prevista a ser alcançada; sonda prevista; operador</i> c) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Exploratórios ou exclusão deste item para poços Exploratórios	a) Este dado já é enviado em formato PDF , como anexo da NPP de poço exploratório, neste caso observa-se que a ANP já recebe este dado atendendo ao padrão pré-estabelecido para envio do documento Notificação de perfuração de poço Exploratório, Assim solicita-se que se mantenha o recebimento do dado no formato em que já é enviado. Caso seja mandatório o envio em Excel solicita a revisão do padrão da NPP, b) O termo “unidade” somente pode vir a gerar dúvidas com relação ao que está sendo solicitado. c) Não é exigido pela ANP, durante a NPP o prospecto do poço. Para tal exigência solicita-se a mudança do padrão para poço exploratório.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente (apenas itens b e c). O formato PDF não permite tratamento do dado estruturado em banco. O envio em formato PDF será mantido até que a ANP desenvolva funcionalidade no sistema para recebimento dos dados em XLS.</p>		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.2 Objetivo Petrobras	a) Solicita-se mudança de formato para PDF. b) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	a) Este dado já é enviado em formato PDF , como anexo da NPP, neste caso observa-se que a ANP já recebe este dado atendendo ao padrão pré-estabelecido para envio do documento Notificação de perfuração de poço, Assim solicita-se que se mantenha o recebimento do dado no formato em que já é enviado. Caso seja mandatário o envio em Excel solicita a revisão do padrão da NPP, b) Não é exigido pela ANP, durante a NPP o prospecto do poço. Para tal exigência solicita-se a mudança do padrão para poço explotatorio.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada parcialmente (apenas item b). O formato PDF não permite tratamento do dado estruturado em banco. O envio em formato PDF será mantido até que a ANP desenvolva funcionalidade no sistema para recebimento dos dados em XLS.		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.4 Mapa estrutural sísmico Petrobras	a) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	No PD (Plano de desenvolvimento) são enviados Mapas Estruturais detalhados por zona. O PD é atualizado conforme alterações na produção, ocorrências de novas zonas de produção e por exigências da ANP. Portanto informação suficiente para a ANP cumprir sua função regulatória e fiscalizadora.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada parcialmente, a existência de seção sísmica será incluída como condicionante ao envio.		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.5 Seção sísmica Petrobras	a) solicitação de alteração da descrição do conteúdo “ <i>Direção; Profundidade ou Tempo; Extensão da linha; Interpretação dos principais horizontes; Escala</i> ” b) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	a) Disponibilizar uma opção de sísmica para envio para poços exploratórios b) No PD do Campo, que é atualizado conforme exigências da ANP, são apresentadas seções sísmicas esquemáticas e representativas que mostram as principais feições estruturais/estratigráficas interpretadas para o Campo. A dinâmica das atividades de desenvolvimento do campo não permite a atualização e detalhamento poço a poço no que diz respeito a interpretação sísmica. Ajustes são feitos após calibração profundidade, novo processamento e novo mapeamento sísmico realizados de forma integrada com os resultados de uma campanha ou projeto.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada – este dado já está com o envio “condicionado à existência da seção sísmica”, devendo ser enviadas em *Profundidade*.



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.6 Seção geológica esquemática Petrobras	a) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	<p>No PD do Campo, que é atualizado conforme exigências da ANP, são apresentadas seções geológicas esquemáticas e representativas que mostram as principais feições estruturais/estratigráficas interpretadas e atualizadas para o Campo. Bem como o detalhamento do modelo geológico atualizado que abrange todas as informações necessárias para conhecimento do estado da arte do Campo</p> <p>A dinâmica das atividades de desenvolvimento de um campo não permite a atualização e detalhamento poço a poço no que tange à interpretação geológica. Na fase de desenvolvimento de um Campo dificilmente ocorrem grandes alterações no modelo geológico proposto. Portanto, ajustes mínimos acontecem após resultados de uma campanha ou projeto. Tornar-se-á sem efeito e desnecessário o envio de seção atualizada por poço, pois não haverá mudanças significativas na interpretação da geologia da área.</p>
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada parcialmente, a existência de seção geológica esquemática será incluída como condicionante ao envio.		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.7 Estratigrafia prevista Petrobras	a) Solicita-se que este dado seja reclassificado como Dado interpretado b) Solicita-se mudança de formato para PDF. Visto que este dado já e enviado no QPG. c) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	a) Por se tratar de um dado que é gerado a partir da interpretação sísmica , solicita-se a mudança de classificação para dado interpretado. b) Este dado é informado no quadro de previsão geológica (QPG) que é como anexo da NPP, em formato PDF. Assim solicita-se que se mantenha este dado no QPG e no formato já enviado. Caso seja mandatório o envio em Excel solicita-se a revisão do padrão da NPP para que esse dado seja enviado com os demais dados informados na notificação de perfuração de poço. a) Não é exigido pela ANP, durante a NPP o prospecto do poço. Para tal exigência solicita-se a mudança do padrão para poço explotatorio.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração acatada parcialmente.

a) Acatado.

b) O formato PDF não permite tratamento do dado estruturado em banco. O envio em formato PDF será mantido até que a ANP desenvolva funcionalidade no sistema para recebimento dos dados no formato solicitado.

c) A existência de estratigrafia prevista será incluída como condicionante ao envio para poços explotatórios.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.8 Programa de amostragem e testemunhagem Petrobras	a) Solicita-se mudança de formato para PDF. b) Mudança de condicionante de obrigatório para condicionado a realização da coleta de amostras. c) Modificação do campo descrição: <i>“Tipo; Topo e base; Padrão de amostragem.”</i> d) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	a) Este dado é informado no quadro de previsão geológica (QPG) que é como anexo da NPP, em formato PDF. Caso seja mandatório o envio em Excel solicita-se a revisão do padrão da NPP para que esse dado seja enviado com os demais dados informados na notificação de perfuração de poço. b) Não são todos os poços que possuem coleta de amostras de calha e testemunho. c) Retirar “acondicionamento, pois na maioria das vezes as decisões são tomadas no momento da operação, assim podendo mudar caso seja enviado essa informação previamente. d) Não é exigido pela ANP, durante a NPP o prospecto do poço. Para tal exigência solicita-se a mudança do padrão para poço explotatorio.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração acatada parcialmente.

- a) O formato PDF não permite tratamento do dado estruturado em banco. O envio em formato PDF será mantido até que a ANP desenvolva funcionalidade no sistema para recebimento dos dados no formato solicitado.
- b) A exigência para envio mudará de “Obrigatório” para “Condicionado à pretensão de coleta de amostras”.
- c) Acatada.
- d) A exigência para envio mudará de “Obrigatório” para “Condicionado à pretensão de coleta de amostras”.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1 Geologia 1.1 Locação / Programação 1.1.9 Programa de avaliação geológica Petrobras	a) Solicita-se mudança de formato para PDF. b) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	1. Idem a justificativa do item anterior: a) Este dado é informado no quadro de previsão geológica (QPG) que é como anexo da NPP, em formato PDF. Assim solicita-se que se mantenha este dado no QPG e no formado já enviado. Caso seja mandatório o envio em Excel solicita-se a revisão do padrão da NPP para que esse dado seja enviado com os demais dados informados na notificação de perfuração de poço. a) Não é exigido pela ANP, durante a NPP o prospecto do poço. Para tal exigência solicita-se a mudança do padrão para poço explotatorio
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente.</p> <p>a) O formato PDF não permite tratamento do dado estruturado em banco. O envio em formato PDF será mantido até que a ANP desenvolva funcionalidade no sistema para recebimento dos dados no formato solicitado.</p> <p>b) A exigência para envio mudará de “Obrigatório” para “Não se aplica”.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.2 Tomografia computadorizada de amostras laterais ou plugues em 2D e 3D Petrobras	Sugere-se modificação para: <i>“Profundidade; Resolução; Detalhamento do método, equipamentos e materiais; Imagens tomográficas longitudinais e transversais das amostras”.</i>	Os dados solicitados originalmente no texto, não são obtidos em análises de tomografia. Equipamento não atende a todas as solicitações.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.3 Descrição de amostras laterais ou plugues</p> <p>Petrobras</p>	<p>a) Sugestão de mudança de nome dos itens para “ Descrição de amostras laterais”</p> <p>b) Modificação de descrição de conteúdo: <i>‘Formação geológica; Sequencial da amostra (caso se aplique); Profundidade; Dimensões; Litologia; Granulometria: Textura; Cor; Índicios; Estimativa de porosidade; Cimentos.’</i></p>	<p>a) Sugere-se alteração do nome do itens: visto que a descrição de plugues não é executada, já que é um subproduto do testemunho, que por sua vez é descrito. O aspecto condicional deve ser considerado a partir da tomada de decisão da realização da descrição detalhada.</p> <p>b) Sugere-se simplificação dos itens, visto que uma descrição nos moldes que foi proposto configura-se explicitamente como dado interpretado, visto que demanda integração, validação e avaliação de dados brutos,</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente.</p> <p>a) Será mantido o aspecto condicional a partir da tomada de decisão da realização da descrição detalhada para o(s) plugue(s).</p> <p>b) A descrição de conteúdo não será modificada, pois altera o teor do item.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.4 Dados sobre testemunhos Petrobras	a) Modificação de descrição de conteúdo: Profundidade (intervalo e recuperação); Fotos, Escala Gráfica ; Coregamma. O envio das fotografias, imagens ou vídeos deve cumprir as especificações de formato, resolução e nomenclatura estabelecidas no anexo I.	O conteúdo dos dados deste tópico no anexo III não estão de acordo com as melhores práticas para dados tipo OM, visto que a natureza do conjunto de dados remete a uma interpretação, sendo necessário a adequação do conteúdo. Por exemplo, o parâmetro consolidado/não consolidado é um atributo da descrição do testemunho e não um dado bruto.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.5 Tomografia computadorizada de testemunhos em 2D e 3D Petrobras</p>	<p>Sugere-se modificação para: <i>“Profundidade; Resolução; Detalhamento do método, equipamentos e materiais; Imagens tomográficas longitudinais, de perfil e transversais do testemunho”</i></p>	<p>Os dados solicitados originalmente no texto, não são obtidos em análises de tomografia. Equipamento não atende a todas a solicitações</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.6 Descrição de testemunhos Petrobras	a) Sugere-se de inclusão de condicionante: <i>Realização de detalhada da descrição por parte do operador</i> b) Modificação de descrição de conteúdo: <i>“Formação geológica; Intervalo testemunhado; Recuperado; Litologia; Granulometria; Textura; Cor; Índícios; Litofácies; Estruturas;”</i>	a) A inclusão do condicionante se justifica pois a descrição detalhada do testemunho é de acordo com o interesse da operadora e objetivo do mesmo, como por exemplo testemunhos de evaporíticos não são descritos, de uma maneira geral somente as fácies reservatórios são descritas. b) Para uma descrição macroscópica há limitações na definição mineralógica e textural das amostras, tendo em vista a indisponibilidade de outras fontes de dados, equipamentos e recursos. Uma descrição detalhada nos moldes propostos configura-se explicitamente como dado interpretado, visto que demanda integração, validação e avaliação de dados brutos.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada parcialmente. a) Será mantido o aspecto condicional a partir da aquisição de testemunho. b) A descrição de conteúdo será modificada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.7 Análise sequencial de testemunhos Petrobras	Modificação de descrição de conteúdo: <i>“Perfil vertical granulométrico (Gráfico), com dados de profundidade de intervalos testemunhados, litologia.”</i>	Melhor definição do item.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. A nova redação altera o teor do item.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.8 Lista de plugues Petrobras	a) Modificação de descrição de conteúdo: <i>“Número do plugue; Profundidade; Tipo (horizontal ou vertical); Dimensões; Integridade Escala gráfica dimensão, parâmetro de encapsulamento.”</i>	a) O conteúdo dos dados deste tópico não estão de acordo com as melhores práticas para dados tipo OM, visto que a natureza do conjunto de dados remete a uma interpretação, sendo necessário a adequação do conteúdo. Por exemplo, o parâmetro consolidado/não consolidado seria um atributo da descrição e não um dado bruto. Em contrapartida, os plugues não são descritos, visto que são um subproduto dos testemunhos, que por sua vez são descritos. A inserção do parâmetro de encapsulamento , foi proposta tendo em vista a realidade dos laboratórios no que tange o acondicionamento e utilização das amostras. A retirada do “foto” da descrição, se á uma vez que a operadora não tem por processo fotografar todos os plugues.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada parcialmente. a) Será mantida a redação original e inserido o “parâmetro de encapsulamento”.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.9 Lista geral de ensaios Petrobras	Solicita-se exclusão deste item: Lista geral de ensaios	A exclusão é justificada pelo fato de que não se utiliza este item na indústria do petróleo. Os resultados dos ensaios realizados são apresentados em documentos próprios com a individualização dos conteúdos contemplados no Anexo III
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.10 Dados da seção delgada polida Petrobras	Solicita-se exclusão deste item:	De acordo com a secção I art 1º item XL da resolução da ANP71/2014 : “Seções polidas são fragmentos de rocha com face polida para observação à lupa ou microscópio petrográfico de luz refletida, visando a determinação de minerais opacos”. Baseado nesta definição sugere-se a exclusão deste item, uma vez que não são realizadas análises para estudos de minerais opacos por esta operadora.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Quaisquer análises neste tipo de amostra devem ter resultados encaminhados à ANP. A existência da descrição ou análise será incluída como condicionante ao envio.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.11 Petrobras</p>	<p>a) Substituir o condicionante de “aquisição de amostras laterais ou plugues” por “execução dos ensaios”</p> <p>a) Retirada do campo descrição de conteúdo “permeabilidade transversal 1 (mD)” e b) “permeabilidade transversal 2 (mD)”</p> <p>b) Substituição do termo “Klinkenberg” por “Permeabilidade Absoluta corrigida pelo efeito Klinkenberg”</p> <p>Assim sugestão de alteração de conteúdo para : “<i>Tipo da amostra; Direção da amostra(H/V); Testemunho; Topo; Porosidade (%); Massa específica dos grãos (g/cm3); permeabilidade absoluta corrigida pelo efeito Klinkenberg</i>”</p>	<p>a) Os ensaios de petrofísica básica não são realizados em algumas situações, como em amostras sem condições de ensaio e em amostras solicitadas e coletadas para ensaios específicos que algumas vezes são incompatíveis com a realização de ensaios de petrofísica básica. Além disso, algumas análises listadas no anexo III, item 1.2.11, não são realizadas rotineiramente e podem ser inclusive inviáveis para algumas amostras. Não há também a necessidade da imposição, em padrão normativo, da execução dos ensaios de petrofísica básica, pois estes são fundamentais para a empresas operadoras.</p> <p>Estes ensaios não são realizados em amostras de plugue e amostras laterais, não fazendo parte das melhores práticas da indústria do petróleo, e portanto, não devem ser obrigatórios na hipótese de obtenção destas amostras.</p> <p>c) O termo “Klinkenberg” pode sugerir a necessidade do envio do parâmetro de Klinkenberg, que não é um parâmetro medido regularmente, pois demanda análises adicionais e demoradas, inviáveis na caracterização de todo o conjunto de amostras de petrofísica básica. Geralmente são utilizadas correlações de literatura para a correção da permeabilidade pelo efeito Klinkenberg com resultados satisfatórios. Ou seja Os resultados de petrofísica básica são consolidados em tabelas com os seguintes parâmetros: profundidade, direção do plugue, porosidade (%), permeabilidade absoluta (mD) (já corrigida pro efeito Klinkenberg), constituindo-se assim como uma apresentação pratica dos resultados</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.12 Resultados dos ensaios de petrofísica avançada Petrobras</p>	<p>a) Solicita-se modificação do nome do item para Petrofísica Especial b) Substituir “detalhamento do método” por “especificação do método” ou “método c) Remover “equipamento” da listagem d) Substituir porosidade (total e efetiva) por porosidade absoluta e) Retirar propriedades elásticas</p>	<p>a) Por se tratar de nome clássico da indústria. b) O “detalhamento do método” deve ser objeto do relatório de petrofísica, c) Muitos dos ensaios de petrofísica especial e avançada são realizados em equipamentos que não são "de prateleira". Isto é são equipamentos projetados e montados de acordo com critérios específicos. Por isso o detalhamento dos equipamentos utilizados não se resume a informação do modelo e fabricante, mas a disponibilização de todo o projeto e especificações internas, algumas vezes com segredos industriais e nem sempre disponíveis às empresas operadoras, quando as análises são realizadas por empresas terceiras. O “detalhamento do método” que constaria do relatório de petrofísica conteria as informações necessárias para a avaliação crítica dos resultados. d) Pois é a porosidade absoluta que é adquirida nestes ensaios e) pois é obtida em ensaio pretrosismicos que se encontram no item 1.2.13</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração acatada.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.13 Resultados dos ensaios de petrofísica especial</p> <p>Petrobras</p>	<p>a) solicita-se modificação do nome do item para : Outros ensaios avançados b) Substituir “detalhamento do método” por “especificação do método” ou “método” c) Remover “equipamento” da listagem</p>	<p>a) Sugere-se mudança do nome do item, pois para a operadora Petrobras os ensaios especiais encontram-se no item 1.2.12 b) O “descritivo detalhamento do método” por conter informações sigilosas. deve ser objeto do relatório de petrofísica. c) Muitos dos ensaios de petrofísica especial e avançada são realizados em equipamentos que não são "de prateleira". Isto é são equipamentos projetados e montados de acordo com critérios específicos. Por isso o detalhamento dos equipamentos utilizados não se resume a informação do modelo e fabricante, mas a disponibilização de todo o projeto e especificações internas, algumas vezes com segredos industriais e nem sempre disponíveis às empresas operadoras, quando as análises são realizadas por empresas terceiras. O “detalhamento do método” que constaria do relatório de petrofísica conteria as informações necessárias para a avaliação crítica dos resultados</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração acatada.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.14 Relatório de petrofísica</p> <p>Petrobras</p>	<p>a) Substituição do termo “Relatório de Petrofísica” por “Relatórios de Petrofísica”</p> <p>b) Transferir a informação sobre “detalhamento do método” dos itens 1.2.12 e 1.2.13 para este item, substituindo “métodos” por “detalhamento do método”</p>	<p>a) O termo no singular pode sugerir que todos os resultados relativos a ensaios de petrofísica básica, especial e avançada, sejam compilados e interpretados em um único relatório. Este tipo de exigência resultaria em um adiamento permanente da entrega deste relatório, pois algumas análises são longas e novas análises podem continuar sendo realizadas ao longo do processo de desenvolvimento do reservatório.</p> <p>b) O “detalhamento do método” deve ser objeto do relatório de petrofísica por ser descritivo e por conter informações sigilosas .</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.2 Amostras 1.2.16 Resultado dos ensaios de fluidos</p> <p>Petrobras</p>	<p>a) Trocar a redação do condicionante de “Aquisição de amostras de fluidos” para “Execução de ensaios de fluidos”. A mudança também compatibilizará a redação com o item 3.4.1, onde se lê “Execução de ensaio(s) ou análise(s)”.</p> <p>b) Retirar da redação “análise de miscibilidade” e “viscosidade”</p> <p>c) Retirar da redação “qualidade da amostra” e “pressão”.</p> <p>d) Retirar da redação “pressão”.</p> <p>e) Retirar da redação “características do fluido de completação (composição, salinidade e etc).”.</p>	<p>a) Há amostras de fluidos que são coletadas porém não são analisadas ou simplesmente são descartadas (contingentes), como por exemplo as amostras coletadas no separador em superfície.</p> <p>b) A análise de miscibilidade é um ensaio especial e opcional feito na marcha de Análise PVT. O ensaio de viscosidade faz parte da marcha de Análise PVT rotineira. Em ambos os casos, esta marcha já é contemplada no item 3.4.1.</p> <p>c) Qualidade da amostra é uma característica interpretativa e subjetiva, portanto não incluída na categoria de “OM”, referente à medição direta. Depende intrinsecamente do know-how e dos critérios adotados por cada empresa, e o que uma pode considerar de boa qualidade outra pode julgar de qualidade ruim.</p> <p>d) O item está solto e sem sentido, uma vez que a pressão de fundo e da garrafa já</p> <p>e) Não faz sentido, uma vez que as amostras de fundo não são contaminadas com fluido de completação durante um teste de formação, e sim com o fluido de perfuração.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração acatada.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.3 Sedimentologia, petrografia e paleontologia 1.3.1 Lista de lâminas delgadas e bioestratigráficas</p> <p>Petrobras</p>	<p>a) Solicita-se retirada de identificação de caixa b) Assim a descrição do conteúdo sugere alteração para : Código da lâmina (caso se aplique); Método (lâmina petrográfica ou bioestratigráfica); Tipo de lâmina; Número da lâmina; Profundidade.</p>	<p>a) solicita-se a exclusão da identificação caixa, uma vez que esta informação já é informada na DAA (Declaração Anual de Acervo) b) De acordo com as melhores práticas da indústria do petrole</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente.</p> <p>a) Acatada.</p> <p>b) As alternativas “lâmina petrográfica ou bioestratigráfica” serão parâmetros do “Tipo de lâmina”.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.3 Sedimentologia, petrografia e paleontologia 1.3.2 Análise Petrográfica Petrobras</p>	<p>a) Alterar o condicionante para: Confecção de lâmina e subsequente avaliação da relevância da análise</p> <p>b) Altera descrição de conteúdo: <i>“Profundidade, Classificação da rocha; Descrição das lâminas: No mínimo 2 (três) que contemplem os aspectos mais significativos gerais e texturais da lâmina.”</i></p> <p>a) <i>No mínimo 3 (três) imagens (com resolução mínima de 16 (dezesseis) megapixels) que contemplem os aspectos mais significativos gerais e texturais da lâmina.</i></p>	<p>a) Solicita-se alteração de condicionante, uma vez que nem todas as lâminas são descritas. A confecção da lâmina é realizada de forma sistemática para garantir a existência do dado. Muitas vezes, os plugues e amostras laterais são enviadas para ensaios destrutivos, são muito frágeis e podem se deteriorar ao longo do tempo. Nem toda lâmina confeccionada tem como objetivo a descrição petrográfica; 2) Os critérios para a descrição petrográfica são intrínsecos, muitas vezes, à avaliação do geólogo, ao resultado do poço, à priorização ou não de uma determinada demanda, etc;</p> <p>b) Sugere-se alteração do conteúdo do item uma vez que trata-se de dado de medição direta(OM), para uma descrição petrográfica detalhada, conforme proposto, exige integração, validação e avaliação de dados, justificando a alteração da classe de dado OM para I. Sugere-se a redução da resolução das imagens a serem fornecidas à ANP. Antes, na Resolução 71/2014 havia a menção nos artigos que indicavam a obrigatoriedade de aquisição e fornecimento de fotografias de amostras que estas deveriam ter uma resolução superior a 150 dpi, sem menção ao tamanho da imagem. Na redação proposta no artigo 8 da Minuta, propondo a mudança de redação do artigo 16 § 2º da Resolução 71/2014, assim como em diversos itens dos anexos da minuta, se indica a resolução mínima de 16 Megapixels sem a menção ao tamanho das imagens. Este valor para a resolução é exagerado e, além do mais, inviável de acordo com a capacidade da maior parte dos equipamentos disponíveis. Também deve ser considerado a desnecessidade de uma resolução desta magnitude frente às utilizações usuais das fotografias em apresentações e relatórios. Para as fotomicrografias de lâminas petrográficas um valor considerado razoável seria em torno de 1 a 1,2 Megapixel. Para as fotografias de amostras o tamanho das imagens deve variar a partir de um mínimo também em torno de 1 Megapixel relacionado ao tamanho das amostras de rocha. As imagens de amostras de rocha em sua maioria ficarão com resolução superior a 1 Megapixel pois respeitarão um tamanho apropriado compatível com as melhores práticas da indústria de petróleo e gás. As demandas para aquisição de imagens com resoluções superiores deverão ser tratadas como excepcionalidade e encaminhadas separadamente.</p>
<h2>ANÁLISE ANP</h2>		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente.</p> <p>a) O condicionante mudará para “Existência da descrição”.</p> <p>b) será mantido o conteúdo, reduzindo a resolução de imagens para 5 (cinco) megapixels.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.3 Sedimentologia, petrografia e paleontologia 1.3.3 Análise granulométrica Petrobras	Solicita-se alteração da descrição: retirando CaCO3	Esta solicitação é justificada que os dados de CaCO3 estão na análise calcimétrica no item 1.3.4
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.3 Sedimentologia, petrografia e paleontologia 1.3.5 Análise calcimétrica Petrobras	Sugere-se alteração do campo descrição: substituindo percentuais de calcita e dolomita, por percentuais de carbonato <i>“Tipo da amostra, Profundidade da amostra, Nome do método, Percentuais de carbonato; Observações”.</i>	Análise calcimétrica fornece apenas o teor de carbonatos.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.3 Sedimentologia, petrografia e paleontologia 1.3.6 Relatório biocronoestratigráfico e paleoecológico Petrobras</p>	<p>Solicita-se alteração da descrição do item : Retirando tipo de fóssil e microfósseis encontrados <i>Descrição paleontológica (Tipo de amostra; Profundidade; Método;); Sumário biocronoestratigráfico e paleoecológico (intervalo, zonas integradas, cronoestratigrafia e ambiente); Discussões (idade,); Estratigrafia; Conclusões.</i></p>	<p>Os dados relativos aos tipos de fósseis envolve um conhecimento específico e acumulado de pesquisa ao longo dos mais de trinta anos de conhecimento bioestratigráfico das bacias sedimentares brasileiras. Tratam-se de dados extremamente estratégicos para a empresa, que nos coloca em vantagem empresarial competitiva na indústria do petróleo. A definição do ambiente e da paleoecologia depende do tipo de método bioestratigráfico empregado. Assim solicita-se a exclusão da descrição o Tipo de Fóssil e microfósseis encontrados</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1.4 Geoquímica de poço 1.4.1 Análise Geoquímica Petrobras</p>	<p>a) Retirar “Microscopia Eletrônica de Varredura (MEV)” b)Retirar a “determinação do grau API e do conteúdo de enxofre” c) Substituir o trecho: “Gases Livres, Composição, Análise Isotópica, SARA, δC^{13}, CSIA e Diamantóides” pelo trecho “composição molar e isotópica de gases naturais e δC^{13} Total”. D) Remover “alguns exemplos” e substituir por “especificamente”. Assim texto observa-se o texto alterado : <i>“Resultados de análises eventualmente realizadas em rochas ou fluidos. Alguns exemplos para rochas: Identificação/Tipo de amostra; Profundidade; Carbono Orgânico Total - COT (%); Resíduo insolúvel (%), Parâmetros de Pirólise: S1, S2, S3; Temperatura máxima (Tmax em °C); Índice de Hidrogênio (IH=S2/COT); Índice de Oxigênio (IO=S3/COT);</i> Especificamente para fluidos: Identificação/Tipo de amostra; Profundidade (m), “Gases Livres, Composição, Análise Isotópica” foi substituído pela “Composição Molar e Isotópica de Gases Naturais e δC^{13} Total” Solicita-se inclusão de mais um item que seria : d) Análises geoquímicas complementares: onde os itens excluídos no anterior :SARA, δC^{13}, CSIA e Diamantóides. Serão classificados como dados interpretados</p>	<p>a)Microscopia Eletrônica de Varredura (MEV) não é um ensaio realizado pela geoquímica da Petrobras b)A determinação do grau API e do conteúdo de enxofre não são dados fornecidos pela geoquímica; c)O texto “Gases Livres, Composição, Análise Isotópica” foi substituído pela “Composição Molar e Isotópica de Gases Naturais e δC^{13} Total” para melhor entendimento das análises solicitadas. d) A criação de novo item se justificada pois os dados que estarão contidos nele são dados de caráter interpretativos; e não são resultantes de observação direta (OM) e seus resultados analíticos são fruto de métodos proprietários e constitui propriedade intelectual da Petrobras. Sugerimos a criação de um novo artigo onde os dados geoquímicos complementares sejam classificados como interpretativos (I).</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente.</p> <p>a) Argumentação insuficiente. b) Argumentação insuficiente. c) Será mantida a redação original. d) As análises laboratoriais listadas são resultado de observação e medição direta.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.4 Geoquímica de poço 1.4.3 Perfil Geoquímico Petrobras	Alterar a classificação dos dados do Perfil Geoquímico de OM para I.	O perfil geoquímico contém o dado de Poder Reflector da Vitrinita, que é um dado interpretativo (I). O que reclassifica o Perfil geoquímico com um produto resultante de uma análise interpretativa.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. A Reflectância da Vitrinita consiste na determinação de valor percentual por meio de instrumento, cabendo ao operador encaminhar à ANP os dados e informações nos termos de seu melhor esforço.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.4 Geoquímica de poço 1.4.4 Gráficos Petrobras	Solicita-se a exclusão deste item	Os gráficos referentes a este item (ex. cromatograma) já são entregues à ANP dentro do item 1.4.1. Outros gráficos são interpretativos (I).

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. O item 1.4.1 prevê entrega de dados tabulados em XLS, diferentemente do item “1.4.4 Gráficos”.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.6 Relatório Final 1.6.2 Tabela de dados de referência sísmica Petrobras	a) Solicitação de alteração de descrição de conteúdo; <i>Nome do programa de processamento;</i> <i>Principais parâmetros de aquisição;</i> <i>Tipo de processamento; Domínio do dado sísmico (Tempo ou Profundidade), Descrição da Velocidade de migração.</i> a) Mudança de formato de entrega de dados	Correção do tempo de trânsito é um procedimento dentro das etapas de processamento, não é um parâmetro, não é possível citá-lo em uma planilha XLS. E sim em SGY, este dado seria um anexo do relatório final, assim deve ser modificado o padrão do relatório final.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração acatada.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.6 Relatório Final 1.6.3 Seção sísmica interpretada (atualizada) Petrobras	a) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	<p>No PD do Campo, que é atualizado conforme exigências da ANP, são apresentadas seções sísmicas esquemáticas e representativas que mostram as principais feições estruturais/estratigráficas interpretadas para o Campo. A dinâmica das atividades de desenvolvimento do campo não permite a atualização e detalhamento poço a poço no que diz respeito a interpretação sísmica. Ajustes são feitos após calibração profundidade, novo processamento e novo mapeamento sísmico realizados de forma integrada com os resultados de uma campanha ou projeto.</p> <p>O Formato atual do relatório final de poço explotatório não contempla seção sísmica e até hoje não provocou prejuízo na qualidade de informação à ANP;</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Este dado já está com o envio “condicionado à existência da seção sísmica”.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.6 Relatório Final 1.6.4 Seção geológica (atualizada) Petrobras	a) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	<p>No PD do Campo, que é atualizado conforme exigências da ANP, são apresentadas seções sísmicas esquemáticas e representativas que mostram as principais feições estruturais/estratigráficas interpretadas para o Campo. A dinâmica das atividades de desenvolvimento do campo não permite a atualização e detalhamento poço a poço no que diz respeito a interpretação sísmica. Ajustes são feitos após calibração profundidade, novo processamento e novo mapeamento sísmico realizados de forma integrada com os resultados de uma campanha ou projeto.</p> <p>O Formato atual do relatório final de poço explotatório não contempla seção sísmica e até hoje não provocou prejuízo na qualidade de informação à ANP;</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.6 Relatório Final 1.6.5 Mapa estrutural (atualizado) Petrobras	a) Solicita-se a alteração da exigência deste dado de obrigatório para Não se aplica para poços Explotatórios ou exclusão deste item para poços Explotatórios	Assim como nos itens anteriores, no PD (Plano de desenvolvimento) são enviado Mapas Estruturais detalhados por zona. O PD é atualizado conforme alterações na produção , ocorrências de novas zonas de produção e por exigências da ANP.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		



ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II /III 1.6 Relatório Final 1.6.6 Quadro de constatação geológica Petrobras	a) Solicita-se alteração da descrição para se manter o que é enviado para poços exploratórios. <i>“Topos previstos e constatados das Formações e zonas”</i>	Manutenção do formato atual que consta no relatório final (topos previstos e constatados das Formações e zonas).
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II /III 1 Geologia 1.6 Relatório Final 1.6.7 Quadro de temperatura do poço</p> <p>2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou Operação 2.2.10 Curva de temperatura</p> <p>Petrobras</p>	<p>a) Solicita-se alteração da classificação de medição direta para dado interpretado para a curva de temperatura.</p> <p>b) solicita-se alteração do nome do item para Quadro de temperatura do poço/curva de temperatura, podendo assim ser enviado um ou outro e manter este item no Geologia-Relatório Final - Quadro de temperatura do poço/curva de temperatura</p> <p>c) Solicita-se alteração da descrição de conteúdo de curva de temperatura atender poços exploratórios: “<i>dados de profundidade/ temperatura constatada</i>”</p> <p>d) Solicita-se a alteração de O para CD a existência de dado.</p>	<p>a) A curva de temperatura das rochas atravessadas por um poço é um dado interpretado, pois partem de medidas diretas que na realidade refletem apenas a temperatura no anular do poço no momento de sua obtenção; temperatura essa que varia com o passar do tempo, tendo em vista que operações que envolvem circulação de fluidos (de perfuração, de completação e eventualmente da própria formação) modificam a temperatura original da rocha, ao longo do poço. Assim, esses dados de temperatura no anular do poço são submetidos à técnicas interpretativas empíricas, que se valem de equações matemáticas, para obter-se a temperatura original das rochas. Em boa parte das vezes são poucos os dados de temperatura obtidos ao longo do poço, de maneira que, adicionalmente, também se faz necessário uma interpolação para a criação dessa curva, ampliando, ainda mais, seu caráter interpretativo.</p> <p>para Manutenção do formato atual que consta no relatório final de poço exploratório.</p> <p>b) Observa-se que Os itens 1.6.7 (GEOLOGIA/Relatório Final/Quadro de temperatura do poço) e 2.2.10 (PERFURAÇÃO/Acompanhamento ou operação/Curva de temperatura), tratam do mesmo tipo de informação, a diferença principal é que é sugerido no, primeiro caso, uma apresentação com associação à cronoestratigrafia e às litologias atravessadas. Num documento, a sugestão, da ANP, é que sejam apresentados como arquivo com extensão PDF, e em outro, XLS. Neste caso as informações contidas no relatório final de poço exploratório atende as duas solicitações, e no caso de poço exploratório atende ao item curva de temperatura do item (PERFURAÇÃO/Acompanhamento ou operação/Curva de temperatura),</p> <p>d) podem ter situações em que não se tenha extrapolada ou até mesmo nenhum dado: não seria conveniente sugerir logo que o dado mude de O para CD. Isto pode evitar envio de justificativas.</p>
<h2>ANÁLISE ANP</h2>		
<p>Proposta de alteração não acatada.</p> <p>a) A Temperatura resulta de medição por instrumento, cabendo ao operador encaminhar à ANP os dados e informações nos termos de seu melhor esforço.</p> <p>b) O item 2.2.10 prevê entrega de dados (Temperatura x Profundidade) tabulados em XLS, diferentemente de demonstração gráfica. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.</p> <p>c) Proposta sem justificativa.</p> <p>d) A medição de temperatura do poço é prática comum na indústria. Excepcionalidades devem ser comunicadas e justificadas à ANP.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.1 Programação 2.1.1 Análise de geohazards Petrobras	Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de "OM" para "I".	Dado não é medido ou observado, mas, sim, previsto através de metodologia específico de estimativa. Tratam de questões relativas à área de geomecânica aplicada à perfuração, cujos dados de resultados são interpretados em sua maioria. Os modelos preditivos elaborados na fase de programação são totalmente interpretativos, pois baseiam-se em informações indiretas, uma vez que se valem, principalmente, da utilização de dados de poços correlatos e dados geofísicos (sobretudo sísmicos) da locação.
	Anexo II. Poço Exploratório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de "O" para "CD".	Condicionar o envio deste documento à realização do estudo de Geohazards na locação do poço marítimo, mantendo-se a coerência em relação à condicionante imposta aos poços terrestres de mesma natureza.
	Anexo II. Poço Exploratório. Condicionante: Sugere-se alterar de "avaliação de poços terrestres" para "Execução da análise de Geohazards".	Tornar mais clara a condicionante.
	Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de "O" para "CD".	Dado não é medido ou observado, mas, sim, previsto através de metodologia específica de estimativa. Os modelos preditivos elaborados na fase de programação são interpretativos, pois baseiam-se em informações indiretas, uma vez que se valem, principalmente, da utilização de dados de poços correlatos e dados geofísicos da locação. Portanto, não se trata de dado medido ou observado, mas sim, interpretado.
	Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se alterar de "avaliação de poços terrestres" para "Execução da análise de Geohazards".	Para poços explotatórios terrestres, em algumas situações, o estudo de Geopressões utilizado na construção do poço pode ser bem representado pelo estudo de Geopressões realizado para os poços exploratórios da área em questão.

ANÁLISE ANP

Propostas de alteração 1, 2 e 4 não acatadas. A execução de análises e a divulgação de itens relativos à segurança operacional são interesse da União, pois podem reduzir riscos nas atividades da indústria. Propostas de alteração 3 e 5 acatadas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.1 Programação 2.1.2 Análise de geohazards</p> <p>Petrobras</p>	<p>Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de “OM” para “I”.</p>	<p>Dado não é medido ou observado, mas, sim, previsto através de metodologia específica de estimativa. Os modelos preditivos elaborados na fase de programação são interpretativos, pois baseiam-se em informações indiretas, uma vez que se valem, principalmente, da utilização de dados de poços correlatos e dados geofísicos da locação. Portanto, não se trata de dado medido ou observado, mas sim, interpretado.</p>
	<p>Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Terra: Sugere-se alterar de “O” para “CD”.</p>	<p>Para poços explotatórios terrestres, em algumas situações, o estudo de Geopressões utilizado na construção do poço pode ser bem representado pelo estudo de Geopressões realizado para os poços exploratórios da área em questão.</p>
	<p>Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de “O” para “CD”.</p>	<p>Para poços explotatórios marítimos, em algumas situações, o estudo de Geopressões utilizado na construção do poço pode ser bem representado pelo estudo de Geopressões realizado para os poços exploratórios da área em questão.</p>
	<p>Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se incluir a condicionante: “Execução do estudo de Geopressões”.</p>	

ANÁLISE ANP

Propostas de alteração 1,3 e 4 não acatadas. A execução de análises e a divulgação de itens relativos à segurança operacional são interesse da União, pois podem reduzir riscos nas atividades da indústria. Proposta de alteração 2 foi acatada.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.1 Programação 2.1.3 Análise Geomecânica pré-perfuração Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Análise Geomecânica pré-Perfuração: Sugere-se restringir estes estudos apenas aos poços exploratórios de cada Bacia. Estes estudos seriam utilizados como referência para a elaboração dos projetos executivos dos poços de DP.</p>	
	<p>Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de “OM” para “I”.</p>	<p>Os modelos preditivos elaborados na fase de programação (isto é, pré-perfuração) são interpretativos, pois baseiam-se em informações indiretas, uma vez que se valem, principalmente, da utilização de dados de poços correlatos e dados geofísicos (sobretudo sísmicos) da locação. Portanto, não se trata de dado medido ou observado, mas sim, interpretado.</p>
	<p>Anexo II. Poço Exploratório. Condicionante: Sugere-se alterar a condicionante de “Indício de existência de risco geomecânico” para “Execução da análise”.</p>	<p>Tornar mais clara a condicionante, uma vez que, para todo poço, existe risco geomecânico a depender da forma como a sua construção é planejada, executada e quão fiel às previsões geomecânicas são da realidade.</p>
	<p>Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se alterar a condicionante de “Indício de existência de risco geomecânico” para “Execução da análise”.</p>	<p>Tornar mais clara a condicionante, uma vez que, para todo poço, existe risco geomecânico a depender da forma como a sua construção é planejada, executada e quão fiel às previsões geomecânicas são da realidade.</p>

ANÁLISE ANP

Propostas de alteração 1 e 2 não acatadas. A execução de análises e a divulgação de itens relativos à segurança operacional são interesse da União, pois podem reduzir riscos nas atividades da indústria. Propostas de alteração 3 e 4 acatadas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.1 Programação 2.1.4 Programa ou projeto de perfuração do poço Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Programa ou projeto de perfuração do poço: Sugere-se manter o envio da planilha de “Dados Básicos”, conforme Ofício Circular ANP 006/SSM/2014 não se restringindo, agora, a poços offshore críticos apenas.	Atende a algumas informações solicitadas e preserva aquelas que são consideradas de propriedade intelectual da operadora.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.1 Programação 2.1.5 Cópia da Licença Ambiental Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Cópia da Licença Ambiental: Excluir este item do anexo.	A cópia da licença ambiental já segue junto à NPP.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.1 Boletim diário de perfuração</p> <p>Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Boletim diário de perfuração: Excluir este item do anexo.</p>	<p>As informações operacionais relevantes já são enviadas diariamente à ANP via SOP. Além disso, as informações contidas no BDP são de propriedade intelectual da operadora.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução. Justificativa vaga e insuficiente para análise do pleito.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.2 Relatório ou boletins de fluido de perfuração Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Relatório ou boletins de fluido de perfuração: Excluir este item do anexo.	Grande parte das informações solicitadas já é enviada no Relatório Final de Perfuração (FP) e no PAG, conforme diretriz ANP09. Além disso, as informações contidas no BDP são de propriedade intelectual da operadora

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução. Justificativa vaga e insuficiente para análise do pleito.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanha mento ou operação 2.2.3 Relatório de Teste de Formação Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de Teste de Formação: Excluir este item do anexo.</p>	<p>Informações já enviadas no Relatório Final de Teste de Formação, conforme diretriz ANP06 e ANP08.</p>
	<p>Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de "OM" para "I".</p>	<p>O Relatório de Teste de Formação que atualmente é enviado à ANP, atendendo ao padrão ANP 08, contém informações que são Dados Interpretados. Assim, solicita-se que este relatório seja classificado como interpretativo, visto que esse conteúdo não deve, em hipótese alguma, ser disponibilizado para o público em 2 anos. Ex: informações de resultados de amostragem de superfície, ajuste da estática final, gráfico de horner ou outros e avaliação global do teste. Caso esse pleito não seja aceito, sugere-se que a ANP revise o Padrão ANP 08, para que este apenas solicite dados de medição direta e não dado interpretativo.</p>
	<p>Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de "O" para "CD".</p>	<p>Condicionar o envio à realização do teste de formação em poços marítimos explotatórios.</p>
	<p>Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de "O" para "CD".</p>	<p>Condicionar o envio à realização do teste de formação em poços marítimos explotatórios.</p>
	<p>Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se incluir a condicionante: "Execução da operação".</p>	<p>Nem todo poço explotatório contempla a realização de teste de formação no seu escopo de construção.</p>

ANÁLISE ANP

Propostas de alteração 1 e 2 não acatadas.

- 1) Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.
- 2) Os dados de teste de formação resultam de medição direta, não possuindo caráter interpretativo.

Propostas de alteração 3, 4 e 5 foram acatadas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.4 Relatório de teste de longa duração ou teste de produção Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de Teste de Longa Duração (TLD) ou Teste de Produção: Excluir este item do anexo.	Dados já enviados pelos Relatórios: Início do TLD, Relatório Semanal do TLD e Relatório Final do TLD, carregados através do Sistema i-Sigep.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de “OM” para “I”.	Relatório contém dados interpretados pela equipe de reservatórios, como por exemplo: Resultados dos testes: Permeabilidade média da formação (mD), Pressão média do reservatório (psi), Depleção (psi), Área de drenagem (m ²), Efeito skin, IP (bbl/d/psi), Presença de aquífero ou capa de gás, Presença de fraturas e/ou falhas, Tempo transiente (dia), Tempo de pseudo-permanente (dia), Curvas de Diagnóstico.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Terra: Sugere-se alterar de “O” para “CD”.	Condicionar o envio à realização dos testes propostos em poços terrestres explotatórios.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de “O” para “CD”.	Condicionar o envio à realização dos testes propostos em poços marítimos explotatórios.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se incluir a condicionante: “Execução da operação”.	Nem todo poço explotatório contempla a realização de testes de longa duração ou teste de produção no seu escopo de construção.

ANÁLISE ANP

Propostas de alteração 1 e 2 não acatadas.

- 1) Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.
- 2) Os dados de teste de longa duração resultam de medição direta, não possuindo caráter interpretativo.

Propostas de alteração 3, 4 e 5 foram acatadas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.5 Relatório de teste de absorção Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de testes de absorção (em revestimentos e sapatas ou formações abertas): Excluir este item do anexo.	Grande parte das informações já é enviada nos FP.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de "OM" para "I".	Relatório contém dados interpretados pela equipe de fiscalização a bordo.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Terra: Sugere-se alterar de "O" para "CD".	Condicionar o envio à realização dos testes propostos em poços terrestres explotatórios.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de "O" para "CD".	Condicionar o envio à realização dos testes propostos em poços marítimos explotatórios.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se incluir a condicionante: "Execução da operação".	

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada.

- 1) Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.
- 2) Justificativa vaga e insuficiente para análise do pleito.
- 3) A execução de ensaios e a divulgação de itens relativos à segurança operacional são interesse da União, pois podem reduzir riscos nas atividades da indústria.
- 4) Idem ao 3.
- 5) Não acatada em decorrência dos itens 3 e 4.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.6 Relatório de reentrada em poço Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de Reentrada em Poço: Excluir este item do anexo.	Informações já enviadas nas NCRP (Notificações de Conclusão de Reentrada de Poços).
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Terra: Sugere-se alterar de "O" para "CD".	Condicionar o envio à realização da reentrada em poços terrestres explotatórios.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Exigência. Mar: Sugere-se alterar de "O" para "CD".	Condicionar o envio à realização da reentrada em poços marítimos explotatórios.
	Caso o primeiro pleito relacionado a este item não seja aceito: Anexo II. Poço Explotatório. Condicionante: Sugere-se incluir a condicionante: "Execução da operação".	Nem todo poço explotatório possui reentrada prevista. Exemplo: poços secos, poços perdidos, etc.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração 1 não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.

Propostas de alteração 2, 3 e 4 foram acatadas.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.7 Relatório de Testemunhagem</p> <p>Petrobras</p>	<p>Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de “OM” para “I”.</p>	<p>Relatório contempla dados que não são medidos, mas, sim, observados e descritos através de análise subjetiva do intérprete.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. A proposta de conteúdo possui escopo objetivo: *“Intervalos; Equipamentos, ferramentas e material utilizado.”*

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.8 Relatório de Kick</p> <p>Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de <i>kick</i>: Excluir este item do anexo.</p>	<p>As informações referentes a este documento são enviadas no comunicado de incidente relacionado ao <i>kick</i>.</p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.9 Relatório de perfilagens</p> <p>Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de perfilagens: Excluir este item do anexo.</p>	<p>Observa-se que os dados descritos no conteúdo deste item são atendidos pela Notificação de Peritagem Realizada (NPR), atendendo assim a pasta de poço.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.10 Curva de temperatura</p> <p>Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Curva de temperatura: Excluir este item do anexo.</p>	<p>As informações referentes a este documento são enviadas no Relatório Final de Poço (RFP). Além disso, a informação solicitada já consta no item 1.6.7. Quadro de temperatura do poço.</p>

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução. O item 2.2.10 prevê entrega de dados (Temperatura x Profundidade) tabulados em XLS, diferentemente de demonstração gráfica.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.11 Petrobras	Anexo II. Classificação do Dado: Sugere-se alterar de “OM” para “I”.	Os modelos realizados para os poços já perfurados (retroanálises), correspondem a reanálises dos modelos preditivos, que valem-se de alguns dados pontuais de medidas diretas e ocorrências geomecânicas de perfuração, e em grande parte de dados indiretos, obtidos a partir de perfis e cálculos realizados a partir destes (com calibrações pontuais, a partir de medidas diretas e ocorrências de perfuração), e de interpolação de dados, o que atesta o caráter interpretativo destes dados.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. A execução de análises e a divulgação de itens relativos à segurança operacional são interesse da União, pois podem reduzir riscos nas atividades da indústria.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.12 Petrobras	<p>Anexo III. Tipo de Documento:: Relatório de cabeça de poço: sugere-se incorporar o conteúdo deste relatório no Relatório Final de Perfuração.</p> <p>Anexo III. Descrição de Conteúdo: Sugere-se alterar para: fabricante e modelo de cabeça de poço, equipamentos usados (alojador de baixa e de alta pressão, suspensores de revestimento, elementos e vedação e conectores. Inclinação final e topo do alojador de alta pressão relativo ao mudline. Obs: parte dos itens descritos só é aplicável a poços marítimos).</p>	<p>Demais informações solicitadas (tipo de cabeça de poço com/ sem cabo guia, dados da BGP, postes guias, seção de cravação e condições de cravação) não são aplicáveis a grande maioria dos poços.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.13 Petrobras	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Teste de segurança de cabeça de poço. Alterar para: Teste de revestimento. Sugere-se incorporar o conteúdo deste relatório no Relatório Final de Perfuração.</p> <p>Anexo III. Descrição de Conteúdo: Alterar para: data do teste, diâmetro do revestimento e pressão de teste.</p>	<p>O termo teste de segurança de cabeça de poço não é usual na indústria.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.14 Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Sugere-se incorporar o conteúdo deste relatório no Relatório Final de Perfuração.</p>	
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.15 Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de abandono de poço: Excluir este item do anexo.	As informações referentes a este documento são enviadas no Relatório Final de Abandono de Poço (RFAP).
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º da minuta da Resolução.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.16 Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Relatório de abandono de poço: Excluir este item do anexo.	As informações referentes a este documento são enviadas no Relatório Final de Abandono de Poço (RFAP).
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º da minuta da Resolução.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhament o ou operação 2.2.17 Petrobras</p>	<p>Anexo III. Tipo de Documento: Esquema dos Conjuntos Solidários de Barreira (CSB): Excluir este item do anexo</p>	<p>Com a vigência do SGIP, será entregue o NCSB (Notificação do conjunto solidário de barreiras). Ainda será definido formato e prazo para entrega.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto no Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 2 Perfuração 2.2 Acompanhamento ou operação 2.2.18 Petrobras</p>	<p>Anexo III. Descrição de Conteúdo: Excluir da descrição de conteúdo informações de fabricante e modelo.</p>	<p>Não é possível disponibilizar a informação de modelo e fabricante para cada elemento de barreira de todos os poços.</p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração não acatada. Justificativa vaga e insuficiente para análise do pleito.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.3 Revestimento e Cimentação 2.3.1 Petrobras	Anexo III. Descrição de Conteúdo: Excluir da descrição de “análise dos perfis de cimentação” e “detalhes sobre o assentamento”.	A análise dos perfis de cimentação constará no Relatório de Avaliação da Cimentação – item 3.2.3. A informação “detalhes sobre o assentamento” é subjetiva. Não está definido quais detalhes deveriam constar.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente: Acatado o não reenvio de “análise dos perfis de cimentação”, mas o operador encaminhará à ANP “detalhes sobre assentamento” nos termos do seu melhor esforço.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.3 Revestimento e Cimentação 2.3.2 Petrobras	Anexo III. Tipo de Documento: Esquema de poço: sugere-se incorporar o conteúdo deste relatório no Relatório Final de Perfuração	
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada, uma vez que a “figura” do esquema mecânico de poço é fácil elaboração por parte do operador e, atualmente, não consta no Relatório Final de Perfuração.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 2 Perfuração 2.4 Brocas 2.4.1 Petrobras	Anexos II, III. Excluir esse item dos anexos.	A maioria das informações solicitadas já consta no Relatório Final de Perfuração (item 2.2.16), com exceção de: <ul style="list-style-type: none"> - Número de série; - TFA (<i>Total Flow Area</i>); - Observações.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada parcialmente. Observar o disposto do item Art. 3º, § 1º, da minuta de Resolução.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.1 Programação 3.1.1 Petrobras	Anexo II. Reclassificar esse item para dado Interpretado (I).	Esse documento contém informações estratégicas da empresa e, portanto, deve possuir um prazo de confidencialidade maior.
	Anexo III. Alterar a descrição desse item; retirar as seguintes informações: - Limpeza/condicionamento; - Fase, densidade e carga; - Ambiente (tipo de fluido no qual será realizado o canhoneio).	As informações citadas normalmente não estão disponíveis antes da operação.
ANÁLISE ANP		
Propostas de alteração acatadas.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.1 Programação 3.1.2 Petrobras	Anexo II. Alterar a exigência desse item de Obrigatório (O) para Condicionado (CD) em poços de desenvolvimento. O condicionante deve ser a confecção do programa.	Nem todos os poços de desenvolvimento são avaliados conforme a descrição do item 3.1.2 (Programa de avaliação).
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.1 Programação 3.1.3 Petrobras</p>	<p>Anexo II. Alterar a exigência desse item de Obrigatório (O) para Condicionado (CD) em poços de desenvolvimento. O condicionante deve ser a classificação do poço como produtor. Reclassificar esse mesmo item para dado Interpretado (I).</p>	<p>Se esse item for obrigatório (O), poços injetores também necessitarão de Programa de produção. Esse documento contém informações estratégicas da empresa e, portanto, deve possuir um prazo de confidencialidade maior.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.1 Programação 3.1.4 Petrobras	<p>Anexo II. Alterar a exigência desse item de Obrigatório (O) para Condicionado (CD) em poços de desenvolvimento. O condicionante deve ser a classificação do poço como injetor. Reclassificar esse mesmo item para dado Interpretado (I).</p>	<p>Se esse item for obrigatório (O), poços produtores também necessitarão de Programa de injeção. Esse documento contém informações estratégicas da empresa e, portanto, deve possuir um prazo de confidencialidade maior.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.2 Completação 3.2.1 Petrobras	Anexo II, III. Excluir esse item dos anexos.	A maioria das informações solicitadas nesse item já é enviada diariamente na SOP (Situação Operacional), com exceção de: <ul style="list-style-type: none"> - Comentários; - Materiais/Consumo.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto do item Art. 3º, § 1º, da minuta de Resolução.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.2 Completação 3.2.3 Petrobras	Anexo II. Reclassificar esse item para dado Interpretado (I).	Esse documento contém informações interpretadas, como: <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do isolamento; - Análises qualitativa e quantitativa dos perfis; - Aderência do cimento ao revestimento e à formação.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada: A ANP considera que a o “Relatório de avaliação da cimentação” não contém informações interpretadas. Na realidade, a avaliação do isolamento, análise de perfis e aderência de o cimento são obtidos por medições diretas das ferramentas de perfilagem.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.3 Dados de Intervenção em poço 3.3.1 Petrobras	Anexo III. Alterar a descrição desse item; retirar a seguinte informação: - Histórico (datas das intervenções anteriores e seus objetivos).	O histórico do poço já estará descrito nos relatórios gerados anteriormente, em outras intervenções, para esse mesmo poço.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada. A informação citada consolida brevemente as intervenções anteriores.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.3 Dados de Intervenção em poço 3.3.2 Petrobras	Anexo II/ III. Excluir esse item dos anexos.	As informações solicitadas nesse item serão enviadas através dos Relatórios de completação (item 3.2.2), de intervenção (item 3.3.1) ou da SOP (Situação Operacional).
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada. O relatório do item 3.3.1 é aplicável apenas para intervenções que modifiquem a completação. Observar o disposto do Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II/III 3 PRODUÇÃO 3.4 Análise de Fluidos 3.4.1 Petrobras</p>	<p>Anexo III. Alterar a descrição desse item, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Modificar redação de “Constant Composition Expansion”, “Diferencial” e “Constant Volume Depletion” para “Expansão à Composição Constante”, “Liberação Diferencial” e “Depleção a Volume Constante” b) Retirar “compressibilidade do óleo” e “função Y” do descritivo c) Retirar “volume inicial” e “volume final” do descritivo d) Usar massa específica no lugar de densidade ou densidade total 	<ul style="list-style-type: none"> a) São os nomes corretos dos ensaios em português. b) São dados processados e interpretados a partir da medição direta da massa específica e/ou do fator volume de formação do óleo. c) Os termos usados soltos não fazem referência à condição de P e T em que foram medidos, por tanto não tem sentido. d) Densidade é uma razão de massas específicas, por tanto depende da massa específica elencada como referência. Além disso, a tradução para o termo “density” em inglês é massa específica, dependente de pressão, temperatura e composição da medida.

ANÁLISE ANP

Proposta acatada parcialmente: A ANP considera pertinente as alterações dos itens “a)” e “d)”, mas não partilha do entendimento de que a “Análise PVT” contempla dados interpretados ou impropriedades de volumes sem referências à condição de Pressão e Temperatura (a operadora deverá escolher a condição de referência de P e T).

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO I 1.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	1.1. A Pasta de Poço é formada pelo conjunto de dados e documentos gerados ao longo das etapas de determinação de locação, projeto, perfuração, completação, testes (incluindo-se a aquisição de amostras e dados), intervenção e abandono do poço, bem como quaisquer dados gerados em consequência desses, durante a vigência do contrato de concessão, cessão onerosa, partilha ou similar.	Melhor definição das etapas onde são gerados os dados de poço.
ANÁLISE ANP		
Proposta acatada parcialmente: A redação do conceito de Pasta de Poço será aprimorada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO I 2.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	I. Um diretório consolidado referente aos Dados de Observação ou Medição Direta contendo os documentos exigidos no anexo II (Tabela de classificação dos documentos). Tais documentos são descritos no anexo III (Tabela de descrição dos conteúdos) e devem ser intitulados da mesma forma, redigidos em português (ou com dado bruto em língua inglesa, com resumo executivo em português) e ter compatibilidade com a funcionalidade de pesquisa/indexação de texto;	Baixa qualidade das traduções juramentadas de textos técnicos.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta acatada parcialmente: A redação será aprimorada para permitir o encaminhamento de resumo executivo em português.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO I 2.1 III IBP Queiroz Galvão Statoil	III. Fotografias respeitando a resolução mínima conforme Resolução ANP 71/2014, em formato tif ou jpeg, e, quando do escaneamento de amostras, imagens (em formato tif ou jpeg) e vídeos (em formato mpeg4 ou subsequente). As imagens devem manter registro o mais fidedigno possível das características texturais e estruturas sedimentares da amostra. Estes arquivos devem também compor os documentos exigidos no anexo II (Tabela de classificação dos documentos), quando pertinentes.	Resolução mínima já está oficializada na Resolução ANP 71/2014.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada. A Resolução ANP 71/2014 passará por revisão em breve. Alguns parâmetros, que fazem parte do escopo da Pasta de Poço, já estão sendo revistos oportunamente pela presente minuta.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO I 2.5 IBP Queiroz Galvão Statoil	<p>2.5. Os dados deverão estar gravados em mídia compatível com as práticas da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da ANP. A escolha do tipo de mídia deverá observar a proporcionalidade entre a capacidade dessa e o tamanho dos arquivos, optando preferencialmente pela gravação completa do(s) arquivo(s) de um mesmo poço em uma única mídia;</p>	<p>O tamanho dos arquivos varia, nem sempre sendo possível consolidar os arquivos em uma única mídia.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada. A opção pela gravação completa do(s) arquivo(s) de um mesmo poço em uma única mídia é preferencial. Caso não seja possível, a operadora encaminhará mais de uma mídia.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO I 3.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	3.1.Toda a Pasta de Poço entregue deve conter uma folha de rosto (arquivo tipo texto), conforme Layout predefinido pela ANP, com elementos que identifiquem o poço. Segue abaixo a lista de itens que devem constar neste documento:	Definir um Layout desta folha para manter a padronização
ANÁLISE ANP		
Proposta parcialmente acatada: A redação será aprimorada para permitir a definição de Layout.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO I 3.1 VII IBP Queiroz Galvão Statoil</p>	<p>VII. Coordenadas geográficas da boca/locação do poço, relacionadas ao datum especificado no Padrão ANP4C (ou subsequente);</p>	<p>Item 2.1 do Padrão 4C: Todos os pares de coordenadas devem ser informados exclusivamente em coordenadas geográficas referenciadas ao referencial geodésico SIRGAS2000.</p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO I 5 IBP Queiroz Galvão Statoil	Remover item e seus subitens.	De acordo com a proposição colocada para o Art 3. da Minuta de Resolução, este item e seus subitens tornam-se dispensáveis.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta não acatada: As remessas complementares de documentos relativos à Pasta de Poço são necessárias conforme novas operações vão sendo realizadas no poço ou novos dados são gerados. Caso os dados já tenham sido remetidos em outras notificações, não há necessidade de reenvio (observar o disposto do Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução).</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II Tabela de Classificação dos Documentos IBP Queiroz Galvão Statoil	Adicionar coluna para definição de prazo de confidencialidade	Sugestão
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada. Os prazos de confidencialidade estão definidos conforme tipo de dado e natureza nos termos da Res. ANP nº 11/2011 e 01/2015, não sendo objeto de avaliação neste padrão.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 1.1.7 1.2.3 1.2.6 1.3.2 1.3.3 IBP Queiroz Galvão Statoil	<p>Caso o pleito relacionado a estes itens no Anexo III não sejam aceitos, propomos: Classificação do dado: I</p>	<p>Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Em relação à proposta de alteração da classificação aos itens de OM para I:</p> <p>1.1.7 Estratigrafia prevista: Acatada;</p> <p>1.2.3 Descrição de amostras laterais ou plugues: Acatada;</p> <p>1.2.6 Descrição de testemunhos: Acatada parcialmente, pois houve alteração de conteúdo mínimo, mantendo o dado como O.M.</p> <p>1.3.2 Análise petrográfica: não acatada; e</p> <p>1.3.3 Análise granulométrica: não acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 1.1.8 IBP Queiroz Galvão Statoil	<p>Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Exigência para Poço exploratório e Poço de desenvolvimento ou produção (terra e mar): CD. 2. Condicionante para Poço exploratório e Poço de desenvolvimento ou produção: Realização de amostragem e/ou testemunhagem 	<p>Não há obrigatoriedade que em todos os poços tenham que ser realizadas amostragens e/ou testemunhagem.</p>
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta acatada parcialmente: para poço exploratório permanece obrigatório, enquanto que para poço explotatório será alterado para condicionado (CD).</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II 1.2.1</p> <p>IBP Queiroz Galvão Statoil</p>	<p>Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: Condicionante para Poço exploratório: Aquisição de amostras laterais</p>	<p>Não há obrigatoriedade que em todos os poços exploratórios tenham que ser adquiridas amostras laterais.</p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração não acatada: o envio dos dados previstos no item 1.2.1 já está com este condicionante, conforme Anexo II da minuta.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.1.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	1. Classificação do dado: I 2. Exigência para Poço exploratório e Poço de desenvolvimento ou produção (mar): CD. 3. Condicionante para Poço exploratório e Poço de desenvolvimento ou produção: Execução da análise de geohazards	1. Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição. 2. Uma análise deste tipo abrange uma área que pode conter várias locações de poços exploratórios. 3. A análise somente será entregue se for realizada.
ANÁLISE ANP		
Proposta não acatada: as análises de riscos geológicos estão previstas no regulamento SGIP/ANP, sendo dados de extrema relevância para a segurança da operação da indústria, não cabendo avaliação como dados interpretados.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II 2.1.2</p> <p>IBP Queiroz Galvão Statoil</p>	<p>1. Classificação do dado: I</p> <p>2. Exigência para Poço de desenvolvimento ou produção (terra e mar): CD.</p> <p>3. Condicionante para Poço de desenvolvimento ou produção: Execução do estudo de geopressões</p>	<p>1. Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição.</p> <p>2. Uma análise deste tipo abrange uma área que pode conter várias locações de poços exploratórios.</p> <p>3. A análise somente será entregue se for realizada.</p>
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta não acatada: as análises de riscos estão previstas no regulamento SGIP/ANP, sendo dados de extrema relevância para a segurança da operação da indústria, não cabendo avaliação como dados interpretados.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.1.3 IBP Queiroz Galvão Statoil	1. Classificação do dado: I 2. Condicionante para Poço exploratório e Poço de desenvolvimento ou produção: Execução da análise	1. Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição. 2. A análise somente será entregue se for realizada.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta acatada parcialmente: as análises de riscos estão previstas no regulamento SGIP/ANP, sendo dados de extrema relevância para a segurança da operação da indústria, não cabendo avaliação como dados interpretados. Será realizado, porém, o ajuste do condicionante para “Execução da análise”.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.2.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	1. Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: Classificação do dado: I	Estes documentos contém a estratégia, <i>modus operandi</i> e <i>know how da Operadora</i> .

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada: os registros do BDP derivam de observação e medição direta dos eventos de campo.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.2.3 2.2.4 2.2.5 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: 1. Classificação do dado: I 2. Exigência para Poço de desenvolvimento ou produção (terra e mar): CD. 3. Condicionante para Poço de desenvolvimento ou produção: Execução da operação	1. Estes documentos contém a estratégia, <i>modus operandi e know how da Operadora</i> . 2. Não há obrigatoriedade de realização de teste de formação para poços exploratórios. 3. Só será entregue se for realizado o teste.

ANÁLISE ANP

Para os documentos:

2.2.3 = Acatados parcialmente, somente os itens 2 e 3;

2.2.4 = Acatados parcialmente, somente os itens 2 e 3; e

2.2.5 = Não acatado, sendo este um teste rotineiro na indústria petrolífera.

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.2.6 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: 1. Exigência para Poço de desenvolvimento ou produção (terra e mar): CD. 2. Condicionante para Poço de desenvolvimento ou produção: Execução da operação	1. Só é realizada reentrada no poço em caso de necessidade. 2. Só será entregue se a reentrada for realizada.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.2.7 2.2.9 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: Classificação do dado: I	Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração não acatada, por se tratarem de registros obtidos a partir da observação e acompanhamento das atividades rotineiras de campo.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.2.11 IBP Queiroz Galvão Statoil	1. Classificação do dado: I 2. Condicionante para Poço exploratório e Poço de desenvolvimento ou produção: Execução da "Análise geomecânica pós-perfuração"	1. Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição. 2. O estudo só será enviado caso seja realizado, independente da realização da Análise geomecânica pré-perfuração.
ANÁLISE ANP		
<p>Proposta de alteração não acatada. A divulgação de itens de segurança são de relevante interesse nacional. A constatação geomecânica pós-perfuração deverá ser executada, como complemento da realização de análise geomecânica pré-perfuração.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 2.3.1 3.1.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: Classificação do dado: I	Estes documentos contém a estratégia, <i>modus operandi e know how da Operadora</i> .
ANÁLISE ANP		
2.3.1 - Proposta de alteração não acatada, por se tratar de registros obtidos a partir da observação e acompanhamento das atividades rotineiras de campo. 3.1.1 - Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO II</p> <p>3.1.2</p> <p>IBP</p> <p>Queiroz Galvão</p> <p>Statoil</p>	<p>Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Exigência para Poço de desenvolvimento ou produção (terra e mar): CD. 2. Condicionante para Poço de desenvolvimento ou produção: Confecção do programa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação de poço explotatório. 2. Somente será entregue o programa caso seja realizada a avaliação.
<p>ANÁLISE ANP</p>		
<p>Proposta de alteração acatada.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 3.1.3 3.1.4 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: 1. Classificação do dado: I 2. Exigência para Poço de desenvolvimento ou produção (terra e mar): CD. 3. Condicionante para Poço de desenvolvimento ou produção: Confecção do programa	1. Estes documentos contém a estratégia, <i>modus operandi e know how da Operadora</i> . 2. Poderá haver o caso de não ocorrer produção/injeção em um poço explotatório. 3. Só será entregue se houver produção / injeção.
ANÁLISE ANP		
Proposta de alteração acatada.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 3.2.1 3.2.2 3.2.3 3.3.1 3.3.2 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: Classificação do dado: I	Estes documentos contém a estratégia, <i>modus operandi e know how da Operadora</i> .
ANÁLISE ANP		
3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1 e 3.3.2 - Proposta de alteração não acatada: A ANP considera que esses relatórios não contém informações interpretadas. Na realidade, muitas das avaliações são obtidas por medições diretas das ferramentas de perfilagem.		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO II 3.4.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	Caso o pleito relacionado a este item no Anexo III não seja aceito, propomos: Classificação do dado: I	Trata-se de um estudo especializado, com forte influência da interpretação e experiência do analista, não de uma observação ou medição.
ANÁLISE ANP		
Proposta não acatada: a ANP não partilha do entendimento de que a “Análise PVT” contempla dados interpretados ou impropriedades de volumes sem referências à condição de Pressão e Temperatura (a operadora deverá escolher a condição de referência de P e T).		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>ANEXO III 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5; 1.1.6; 1.1.7; 1.1.8 1.1.9; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3 1.2.4; 1.2.5; 1.2.6; 1.2.7 1.2.8; 1.2.9; 1.2.10; 1.2.11 1.2.12; 1.2.13; 1.2.14; 1.2.15; 1.2.16; 1.3.1;1.3.2 1.3.3; 1.3.4; 1.3.5; 1.3.6; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.5.1; 1.5.2; 1.6.1; 1.6.3; 1.6.4; 1.6.5; 1.6.6; 1.6.7; 2.1.4; 2.1.5; 2.2.6; 2.2.8; 2.2.9; 2.2.10; 2.2.12; 2.2.13; 2.2.14; 2.2.15; 2.2.16; 2.2.17; 2.2.18; 2.3.1; 2.3.2; 2.4.1; 2.5.1; 3.2.2; 3.3.1; 3.3.2; 3.4.1; 3.5.2;3.5.3 IBP Queiroz Galvão Statoil</p>	<p>Remover item</p>	<p>Informação já contida no NPP / CIPP/ Quadro de Previsão Geológica / Relatório Final de Poço Exploratório e Exploratório / SOP / Relatório Final de Perfuração / PAG (Padrão ANP09) / Início do TLD/ Relatório Semanal do TLD / Relatório Final do TLD/ CRP / NCRP / RDI / Relatório Final de Abandono de Poço / SGIP / RFAP / Relatório Final de Completação de Poço / NCRP / Boletim Mensal de Produção / e de acordo com o Art. 3º § 1º, dispensa necessidade de reenvio. Dados já são fornecidos de acordo com a Resolução nº 71/2014.</p>
<h2>ANÁLISE ANP</h2>		
<p>Proposta de alteração não acatada. Observar o disposto do item Art. 3º, § 1º, da minuta da Resolução. Os conteúdos estabelecidos no Anexo III da minuta servirão como referências à integralidade dos dados a da Pasta de Poço. Uma vez que tais dados já tenham sido encaminhados por meio dos relatórios, notificações e boletins citados na JUSTIFICATIVA, fica dispensado o reenvio desses na ocasião de entrega da Pasta de Poço.</p>		

ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANEXO III 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1 IBP Queiroz Galvão Statoil	Remover item	Propriedade Intelectual da Empresa.

ANÁLISE ANP

Proposta de alteração não acatada: a ANP não partilha do entendimento de que esses dados são de propriedade intelectual da empresa, sendo os mesmos componentes do acervo técnico de dados e informações das bacias sedimentares brasileiras, cabendo à ANP sua coleta, manutenção e administração. Alguns deles sofrerão mudança na classificação: de OM para I.